



ERICK MACEDO

— A D V O C A C I A —

STJ decide que ICMS não incide na dilatação de combustível em razão do calor

Maria Eduarda Barbosa

No último dia 8 de setembro, a Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) afastou, por unanimidade, a incidência de ICMS sobre a dilatação no volume do combustível decorrente de variação na temperatura ambiente durante o carregamento e o descarregamento da mercadoria.

Em resumo, os Ministros entenderam que a mudança de volume diante do calor e da volatilidade do combustível é inerente ao comércio da referida mercadoria e não pode ser entendida como fato gerador. Assim, a mencionada variação não deve ser levada em consideração para compor o preço final do produto pela fiscalização, bem como, no estabelecimento do valor de ICMS cobrado no regime de substituição tributária.

Os Ministros julgaram o tema no Recurso Especial (REsp) nº 1.884.431, que opõe o estado da Paraíba e a Ipiranga. A decisão é válida para o caso concreto.

A equipe **Erick Macedo Advocacia** encontra-se à disposição de seus clientes para esclarecer as peculiaridades da matéria.